

EDITAL nº 03/2025

O Instituto de Matemática, Estatística e Física torna pública a abertura de processo seletivo simplificado para contratação de Professor Visitante, para atuação no campus da FURG em Santo Antônio da Patrulha, **na área do Ensino de Matemática**, nos termos da Lei nº 8.745/93 alterada pela Lei nº 12.772/12.

1 OBJETIVOS

Tendo em vista a necessidade de contribuir com o Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências Exatas e com os cursos de graduação da FURG sediados no campus da FURG em Santo Antônio da Patrulha, o presente edital visa à contratação do professor visitante com os seguintes objetivos:

I. Contribuir para o desenvolvimento e fortalecimento do Programa de Pós- Graduação em Ensino de Ciências Exatas, área de concentração Ensino de Ciências e Matemática, em consonância com o Projeto Pedagógico Institucional (PPI) e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da Universidade Federal do Rio Grande – FURG.

II. O professor visitante assumirá as atribuições inerentes às atividades docentes de ensino, pesquisa e extensão. A carga horária semanal será destinada a atividades na Pós-Graduação e na Graduação.

III. O Professor Visitante poderá vir a ministrar disciplinas nos cursos de graduação da FURG, sediados no campus Santo Antônio da Patrulha.

IV. No Programa de Pós-Graduação em ensino de Ciências Exatas, o Professor Visitante irá ministrar disciplinas da área de concentração conforme sua titulação.

2 DA VAGA

O presente Edital visa ao preenchimento de 01 (uma) vaga para Professor Visitante para atuação na linha de pesquisa **Ensino e aprendizagem em ciências exatas**, mais especificamente na área do **Ensino de Matemática** no Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências Exatas.

2.1 Poderão se candidatar docentes brasileiros ou estrangeiros, com Licenciatura em Matemática ou Ciências Exatas e doutorado nas áreas de Ensino de Matemática, Educação Matemática, Ensino de Ciências e Matemática ou outras áreas, desde que comprovada atuação no Ensino de Matemática.

2.2 Possuir o título de doutor há, no mínimo, 2 (dois) anos, conforme exigência da Lei 8745/93;

2.3 Ter disponibilidade para dedicação exclusiva. O regime de trabalho do contratado será de 40 horas semanais, com dedicação exclusiva, sendo vedado o exercício de outra atividade remunerada, pública ou privada.

2.4 Os candidatos que já exerceram função de professor substituto ou visitante não poderão

ser novamente contratados antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do seu contrato anterior, conforme Lei nº 8.745/93.

2.5 Ser docente ou pesquisador de reconhecida competência em sua área, com atividade relevante em formação de recursos humanos em nível de Pós-graduação.

2.6 Desenvolver atividades de ensino, pesquisa e extensão dedicando, no mínimo, 75% de suas atividades ao PPG em Ensino de Ciências Exatas. Esta dedicação, bem como àquelas vinculadas à Graduação devem estar descritas no Plano de Trabalho.

2.7 Ter produção acadêmica relevante, na área de conhecimento da vaga, preferencialmente nos últimos 05 (cinco) anos.

2.8 Possuir trajetória de pesquisa em inovação educacional, com especial atenção para temáticas que envolvam a constituição de laboratórios, ou espaço colaborativos, como espaços *maker* e *fablabas*, em uma perspectiva interdisciplinar.

3 DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas exclusivamente em www.siposg.furg.br, no período de 01 a 10 de maio de 2025, nos seguintes termos:

3.1 Preenchimento da ficha de inscrição on-line;

3.2 Cópia digital do Diploma de Graduação;

3.3 Cópia digital do Diploma de Doutorado;

3.4 Para brasileiros e estrangeiros residentes ou naturalizados, documento original de identificação (frente e verso), expedido pelas Secretarias Estaduais de Segurança Pública, pelo Departamento Nacional de Trânsito, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, Departamento de Polícia Federal ou por Conselhos de Classe legalmente reconhecidos;

3.5 Curriculum Vitae, documentado, de 2020 a 2025. O documento deve ser anexado em PDF.

3.6 Plano de Trabalho, escrito em língua portuguesa, contemplando atividades relacionadas a Ensino, Pesquisa e Extensão, no Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências Exatas, e nos cursos de Graduação da FURG em Santo Antônio da Patrulha. O documento deve ser anexado em PDF.

4 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O processo seletivo simplificado consistirá na avaliação do **(a)** Plano de Trabalho (peso 5), da **(b)** entrevista com a comissão de seleção (peso 2) e do **(c)** *curriculum vitae* do candidato (peso 3), de caráter classificatório.

4.1 As etapas de avaliação do Plano de Trabalho e da Entrevista são de caráter eliminatório e classificatório, sendo a nota 7,0 (sete) o valor mínimo para aprovação.

4.2 O Plano de Trabalho deverá ser redigido em Times New Roman, tamanho da fonte 12, espaço entre linhas 1,5, com, no máximo, 10 páginas, contendo especificações do item 3.6 deste edital. O Plano de Trabalho deverá contemplar um período de 2 (dois) semestres letivos para brasileiros e de 4 (quatro) semestres letivos para estrangeiros. Na análise do plano de trabalho serão avaliados os itens constantes no Anexo I.

4.3 Na entrevista, a ser realizada de forma remota, o candidato será questionado sobre suas

experiências e aspectos do seu Plano de Trabalho em relação às características e especificidades do PPG em Ensino de Ciências Exatas. Os critérios de avaliação da entrevista constam no Anexo II.

4.4 A Prova de Títulos é constituída pela análise do Curriculum Vitae – e seus documentos comprobatórios – do candidato a partir de 2020, de acordo com os itens do Anexo III.

4.5 Não será pontuada a titulação exigida como requisito mínimo para inscrição no processo seletivo simplificado, sendo que cada título será considerado apenas uma vez.

4.6 Havendo empate na soma das notas, a Comissão de Seleção dará preferência ao candidato que, na seguinte ordem:

- I. Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, no último dia de inscrições neste processo seletivo simplificado, conforme parágrafo único do Art. 27 da Lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- II. Obter a maior nota na Prova de Títulos;
- III. Obter a maior nota na avaliação do Plano de Trabalho;
- IV. Tiver a maior idade.

5 DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E DO RECURSO

Os pedidos de reconsideração e recursos deverão ser submetidos exclusivamente pelo endereço www.siposg.furg.br, no prazo de 01 (dia) útil, contado da divulgação dos resultados de cada etapa.

6 DA CONTRATAÇÃO

Em caso de aprovação e encerrado o prazo recursal, a Universidade encaminhará os procedimentos necessários para viabilizar a contratação do candidato.

6.1 A contratação de Professor Visitante dar-se-á da seguinte maneira: se brasileiro, estrangeiro naturalizado ou estrangeiro com visto permanente, inicialmente, nos termos da legislação vigente, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses. Se estrangeiro, inicialmente, pelo período de 24 (dois) meses, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 48 (quarenta e oito) meses.

6.2 Os prazos serão computados a partir da data de assinatura do Contrato de Trabalho. Iniciado o Contrato de Trabalho, o Professor Visitante deverá submeter um Plano de Trabalho que deverá ser aprovado pelo Conselho do Instituto de Matemática Estatística e Física (IMEF).

6.3 A renovação do Contrato de Trabalho estará condicionada à avaliação do Relatório de Execução do Plano de Trabalho, a ser submetido à apreciação do Conselho do Instituto de Matemática Estatística e Física (IMEF) de novo Plano de Trabalho no prazo de 60 dias antes de seu término.

7 DA REMUNERAÇÃO

A remuneração do Professor Visitante e do Professor Visitante Estrangeiro será estabelecida com base na qualificação e experiência do candidato, conforme análise da Comissão Especial vinculada à PROGEP, observada a correspondência com as faixas de remuneração do plano de cargos e salários dos docentes das instituições de ensino superior, podendo se dar nas seguintes

classes:

- I. Classe C (Adjunto)
- II. Classe D (Associado)
- III. Classe E (Titular)

7.1 Os valores das remunerações*, para cada classe, correspondem à seguinte tabela:

	Nível	Vencimento Básico	Retribuição por Titulação (Doutorado)	Auxílio Alimentação	TOTAL (bruto)
Classe C (Adjunto)	I	R\$ 5.982,39	R\$ 6.879,74	R\$ 658,00	R\$ 13.520,13
Classe D (Associado)	I	R\$ 8.411,72	R\$ 9.673,47	R\$ 658,00	R\$ 18.743,19
Classe E (Titular)	I	R\$ 10.408,24	R\$ 11.969,48	R\$ 658,00	R\$ 23.035,72

(*)Valores vigentes a partir de 1º de maio de 2023, conforme Anexos CLXXIV e CLXXV à Medida Provisória nº 1.170, de 28 de abril de 2023. O contrato de trabalho é regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), com direito a Férias e Décimo Terceiro Salário e sobre a remuneração incidem descontos de Imposto de Renda e seguridade social, variáveis de acordo com as especificidades de cada candidato. Requisitos de enquadramento das classes:

7.2 Os requisitos de enquadramento das classes são os seguintes:

CLASSES	TEMPO DE TITULAÇÃO	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PRODUÇÃO CIENTÍFICA	EXPERIÊNCIA DE FORMAÇÃO EM PESQUISA
Classe C (Adjunto)	Título de doutor há, no mínimo, 02 anos.	Experiência docente no magistério superior ou como pesquisador de, no mínimo, 02 anos.	Ter produção científica relevante para a área de candidatura, nos últimos 05 anos.	Ter experiência na orientação de iniciação científica, trabalho de conclusão de curso de graduação e orientação ou coorientação de pós-graduação.
Classe D (Associado)	Título de doutor há, no mínimo, 08 anos.	Experiência docente no magistério superior ou como pesquisador de, no mínimo, 05 anos.	Ter produção científica relevante para a área de candidatura, nos últimos 05 anos.	Ter concluído no mínimo, 02 orientações de mestrado ou doutorado
Classe E (Titular)	Título de doutor há, no mínimo, 16 anos.	Experiência docente no magistério superior ou como pesquisador de, no mínimo, 10 anos.	Ter produção científica relevante para a área de candidatura, nos últimos 05 anos.	Ter concluído, no mínimo, 04 orientações de doutorado.

7.3 Para efeitos de enquadramento do tempo de titulação, será considerada a data de assinatura do contrato.

7.4 Para efeitos de enquadramento da experiência profissional, docente ou como pesquisador, poderão ser computadas atividades de docência e de tutoria na educação a distância, atividades de ensino na graduação e pós-graduação e coordenação de projeto de pesquisa,

experiência de gestão e de extensão universitária.

7.5 O enquadramento da produção científica está discriminado em anexo, considerando a relevância e as orientações da área de avaliação da vaga em questão.

7.6 Para enquadramento da experiência de formação em pesquisa, serão consideradas as atividades supracitadas.

8 DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

O processo seletivo simplificado será coordenado pela comissão de seleção, composta pelos seguintes membros: Prof. Dra. Karin Ritter Jelinek (presidente), Prof. Dr. Rene Baltazar, Prof. Dr. Luciano Sant'Ana Agne e Prof. Dr. Lucas Nunes Ogliari (Suplente).

9 DAS CONDIÇÕES GERAIS

Não havendo candidatos inscritos, no período especificado, os prazos de inscrição e do processo seletivo serão prorrogados pela comissão de seleção, sendo a divulgação feita no site: www.siposg.furg.br.

Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de seleção nos termos das leis que regem este edital.

10 CRONOGRAMA

DATA	ETAPA	LOCAL
01 a 10 de maio de 2025	Inscrições	www.siposg.furg.br
14 de maio de 2025	Divulgação da homologação das inscrições	www.siposg.furg.br
15 de maio de 2025	Interposição de recurso referente à homologação	www.siposg.furg.br
21 de maio de 2025	Divulgação das notas dos planos de trabalho	www.siposg.furg.br
22 de maio de 2025	Interposição de recurso referente à nota do plano de trabalho	www.siposg.furg.br
23 de maio de 2025	Divulgação do cronograma de entrevista	www.siposg.furg.br
26 e 27 de maio de 2025	Realização das entrevistas	O link da sala virtual será enviado para o email cadastrado na inscrição
28 de maio de 2025	Divulgação do resultado final provisório	www.siposg.furg.br
29 de maio de 2025	Interposição de recurso referente às notas	www.siposg.furg.br
31 de maio de 2025	Divulgação do resultado final	www.siposg.furg.br

Prof. Dr. Jorge Pimentel

Diretor do Instituto de Matemáticas, Estatística e Física IMEF - FURG

ANEXO I

PLANILHA DE PONTUAÇÃO DA ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO

Critério avaliado	Pontuação máxima
Compatibilidade, relevância e contribuição para atividades da pós-graduação, em especial à linha de Pesquisa “Ensino e aprendizagem em ciências exatas”	2,0
Compatibilidade, relevância e contribuição para as atividades de extensão	2,0
Compatibilidade, relevância e contribuição para as atividades de ensino de graduação	1,0
Impactos da proposta para a qualificação da pesquisa, colaboração em redes e internacionalização do Programa	2,0
Pertinência e exequibilidade do plano de trabalho	2,0
Adequação ao período limite previsto	1,0

ANEXO II

PLANILHA DE PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA

Critério avaliado	Pontuação máxima
Conhecimentos e experiências relacionados à vaga	3,0
Alinhamento com o Programa de Pós-Graduação e potencial de integração acadêmica	2,0
Proposta de atuação e potencial para fortalecer o programa	2,0
Compatibilidade entre a trajetória do candidato e as demandas da vaga	3,0

ANEXO III

PLANILHA DE PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULO

1 – Titulação – máximo 1,0 ponto	
	Pontos por item
1.1 – Pós-Doutorado	1,0

2 – Experiência Docente e orientação – máximo 3,0 pontos	
	Pontos
2.1 – Experiência docente no ensino superior	0,2 por ano
2.2 – Orientação de teses de doutorado defendidas	0,35 por aluno
2.3 – Orientação de dissertações de mestrado defendidas	0,2 por aluno
2.4 – Orientação de trabalhos de graduação e/ou especialização defendidas	0,1 por aluno

3 – Produção Técnica e Científica – máximo 4,0 pontos	
	Pontos
3.1 – Artigo completo publicado em revista científica com Qualis/CAPES A1 a B2 na área	0,5 por artigo

3.2 – Livro publicado na área com ISBN	0,2 por livro
3.3 – Capítulo de livro publicado na área com ISBN	0,1 por capítulo
3.4 – Organização de livro teórico na área	0,5 por organização
3.5 – Produtos educacionais publicados, como: mídias digitais (vídeos, blogs, páginas, simuladores), experimentos, sequências didáticas, jogos e objetos de aprendizagem	0,3 por produto
3.6 – Trabalhos completos em anais de eventos internacionais da área	0,4 por trabalho
3.7 – Cursos de curta duração ministrados (pelo menos 4 h)	0,3 por curso
3.8 – Participação em corpo editorial de revista científica	0,3 por periódico
3.9 – Atuação como parecerista <i>ad hoc</i> de periódicos da área de Ensino	0,1 por periódico

4 – Experiência profissional em extensão e projetos – máximo 2,0 pontos	
	Pontos
4.1 – Coordenação de projeto de pesquisa aprovado por agência de fomento (CNPq, CAPES, FAPERGS ou outra)	0,8 por projeto
4.2 – Participação em projeto de extensão universitária na área do Ensino de Matemática	0,2 por ano
4.3 – Coordenação de projeto de extensão universitária na área do Ensino de Matemática	0,2 por ano
4.4 – Participação em projetos vinculados a laboratórios ou movimentos maker	0,2 por ano
4.5 – Participação em projetos com a temática da inovação educacional	0,2 por ano